



Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.4. Portaria Nº 1480/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 16 de abril de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o nº19.0.000029169-5, em 07 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, em favor do Servidor, **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA GOMES**, Matrícula Nº 28033, lotado no Vara Única de Uruçuí - PI, referente ao seu deslocamento para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiência de Custódia - Teoria e Prática**, a ser realizado no dia **15 de abril de 2019** na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade do **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.5. Portaria Nº 1473/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 16 de abril de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o nº19.0.000024767-0, em 25 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, correspondentes ao valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, em favor do Servidor, **ANTONIO SARAIVA GUALBERTO**, Matrícula Nº 1334, lotado na Vara Única de Itaueira - PI, referente ao seu deslocamento para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiência de Custódia - Teoria e Prática**, a ser realizado no dia **08 de abril de 2019** na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade do **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.6. Portaria Nº 1475/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 16 de abril de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o nº19.0.000028383-8, em 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, em favor do Servidor, **Marcos Aurélio Leite Sousa Dias**, Matrícula Nº 27925, lotado na Vara Única de Cocal - PI, referente ao seu deslocamento para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiência de Custódia - Teoria e Prática**, a ser realizado no dia **15 de abril de 2019** na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade do **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8 e Informação 6895 (0871709).

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.7. Edital Nº 37/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o **DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD**, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital de Abertura da **SELEÇÃO PÚBLICA** para as vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva para as funções de **CONCILIADOR** e de **JUIZ LEIGO**, nos termos deste edital e com fundamento na Lei Complementar estadual n. 174/2011 e demais normas que regem essa seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este edital e por editais específicos e será realizada sob a coordenação da **Escola Judiciária do Estado**



do Piauí - EJUD, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, e-mail: ejudtjpi.concursos@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.2. A Seleção Pública será constituída de 2(duas) etapas, sob a responsabilidade da Escola Judiciária do Piauí - EJUD:

a) 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa - Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na prova da 1ª etapa (Prova Escrita Objetiva) com pontuação não inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

1.3. Os Juízes Leigos e Conciliadores, de entrância final, durante o exercício das funções, receberão, a título de remuneração bruta, R\$ 3.240,69 (três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) e os de entrância intermediária receberão, durante o exercício de suas funções, a remuneração bruta de R\$ 2.400,51 (dois mil, quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

1.4. O candidato poderá concorrer às vagas ou cadastro de reserva de Juiz Leigo e de Conciliador, inscrevendo-se para uma ou para as duas funções, nos termos deste Edital, e o provimento das vagas observará as diretrizes e normas aqui estabelecidas, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar da seleção.

1.5. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade da Seleção Pública, para candidatos portadores de deficiência que, no momento da inscrição na seleção, declararem e comprovarem tal condição e se as atribuições forem compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da legislação vigente.

1.6. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos posteriores a sua publicação, não serão objeto de avaliação nas provas da seleção.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS.

2.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de Cadastro de Reserva, que será preenchido por conveniência e necessidade do TJPI, em diferentes Comarcas de lotação, nas unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, das Comarcas de Entrância Final e Intermediária do Estado do Piauí, relacionadas no Anexo II, deste edital.

2.2. Poderão concorrer às vagas para preenchimento das vagas existentes ou formação de Cadastro de Reserva de Conciliador Bacharéis em Direito e às vagas de Juiz Leigo, advogados que comprovem, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência na advocacia.

2.3. Para fins de comprovação da formação de Bacharel em Direito, para a atividade de Conciliador e da comprovação da experiência como advogado por mais de 2 (dois) anos, para a função de Juiz Leigo, ter-se-á como data limite o dia em que o candidato comparecer, por convocação do Tribunal de Justiça, para credenciamento na respectiva função, em razão de aprovação na seleção pública regida por este edital. No caso de candidato à função de Juiz Leigo, sua experiência como advogado será comprovada por período apurado a partir da data de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

2.4. A pessoa com deficiência (PCD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, particularmente em seu art. 40, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para classificação e demais etapas do certame.

2.5. A pessoa com deficiência, no momento da inscrição na seleção, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua condição de deficiente, especificando-a, declarando ainda estar ciente das atribuições da função e seguir as instruções editalícias, em especial, os itens 4.1.3 e 5.1, deste edital.

2.6. Para fins de aplicação do percentual mencionado no subitem 1.5., será levada em consideração a quantidade de vagas para a comarca de concorrência do candidato inscrito como deficiente, obedecida a ordem de classificação na concorrência restrita.

2.7. O candidato portador de deficiência, se classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação por Equipe Multiprofissional indicada pelo TJPI/EJUD, conforme disposto no art. 43, do Decreto n. 3.298/1999 e legislação complementar, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como o seu grau de capacidade para o exercício das suas atribuições.

2.8. O TJPI/EJUD seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições para a função de Juiz Leigo ou de Conciliador do TJPI, não cabendo recurso administrativo dessa decisão.

2.9. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo do TJPI/EJUD.

2.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado na seleção pública, figurará na lista de classificação geral, por função.

2.11. O Laudo Médico servirá para análise da concorrência do candidato nas seleções para as duas atividades descritas neste edital, se às duas concorrer. Todavia, o candidato deverá fazer a opção de concorrência como deficiente a cada inscrição, anexando a mesma documentação em cada caso.

2.12. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, enquadradas nas categorias descritas no art. 4º, do Decreto federal n. 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto n. 5.296/2004 e demais legislação complementar a esses dispositivos.

2.13. Na falta de candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada para pessoa com deficiência, será ela disponibilizada para os demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições da seleção pública, tal como se acham estabelecidas neste edital, nos editais específicos e demais instruções que vierem a complementá-lo(s), nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, a cerca do que o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por 01(uma) vaga de Juiz Leigo ou de Conciliador, inscrevendo-se para uma das funções, escolhendo a comarca de lotação que pretende concorrer, nos termos deste edital ou poderá efetivar 02(duas) inscrições, uma para cada função, devendo, neste caso, pagar o valor de cada inscrição efetivada e escolher a comarca de concorrência para cada função, dentre as ofertadas neste edital. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido sua alteração.

3.3. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste edital devendo o candidato realizar os procedimentos a seguir:

a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;

b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até o prazo final para pagamento, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I.

3.4. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da Justiça (GRJ) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) referente à taxa de inscrição, devendo ser recolhida em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico (internet banking).

3.5. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias.

3.6. Em hipótese alguma, será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro modo que não o especificado no subitem 3.4 deste Edital.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da Administração Pública ou decisão judicial terminativa, em favor do candidato.

3.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição para a mesma função, terá validada somente a última inscrição efetivada, sendo reconhecida, para esse fim, a inscrição de maior número que tenha sido paga ou isenta, não recebendo devoluções, mesmo neste caso.

3.9. É vedada a inscrição ou pagamento da taxa extemporaneamente, bem como a realizada por outra via que não esteja condicionada aos termos deste edital.

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou seleções ou para outra função/atividade.

3.11. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo o TJPI/EJUD o direito de, na forma da lei, excluir da seleção aquele que fornecer dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

3.12. O TJPI/EJUD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição, e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo de eventuais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

3.14. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e às datas estabelecidos neste edital, inclusive para os casos de isenção.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terão direito à isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, nos termos das Leis estaduais ns. 4.835/1996, 5.268/2002, 5.397/2004, 6.882/2016 e 5.953/2009:

a) candidatos com deficiência;

b) doadores regulares de sangue;

c) doadores de medula óssea;

d) mesários e colaboradores da Justiça Eleitoral;

e) candidatos desempregados (isenção)/baixa renda (redução).

4.1.1. O candidato que desejar solicitar isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.3., ao realizar sua inscrição, deverá marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições da função.

4.1.2. O candidato que solicitar isenção ou redução da taxa de Inscrição, além de executar a ação prevista nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação referente ao tipo de isenção a que tem direito, especificado nos subitens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7, no momento da inscrição, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

4.1.3. O candidato considerado pessoa com deficiência - PCD, amparado pela Lei estadual n. 4.835/1996, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/1999, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, que deverá especificar, no laudo, que o candidato possui a deficiência.

4.1.3.1. Caso o candidato necessite e venha a solicitar atendimento especial para realização das provas, estas condições deverão constar no laudo médico, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado de que necessite, conforme especificado no subitem 5.1., deste edital.

4.1.3.2. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes no art. 4º, Incisos I ao V, do Decreto Federal n. 3.298/1999, quais sejam:

I - deficiência física;

II - deficiência auditiva;

III - deficiência visual;

IV - deficiência mental;

V - deficiência múltipla.

4.1.4. Os candidato Doador de Sangue, cadastrado no HEMOPI, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1 deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:

a) declaração, que deverá ser emitida pelo HEMOPI, de efetivo doador do HEMOPI;

b) histórico, emitido pelo HEMOPI, comprovando, no mínimo, 03(três) doações de sangue no período de 01 ano, até o último dia de inscrição desta seleção.

4.1.5. O candidato efetivo Doador de Medula Óssea, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar declaração, emitida pelo HEMOPI, de efetivo doador de Medula Óssea.

4.1.6. O candidato desempregado, atendido pela Lei Ordinária n. 5.953/2009, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:

a) a situação de desemprego, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente legalizada, ou de documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;

b) o estado de necessidade, por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica; cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 100,00 (cem reais reais) ao mês.

4.1.7. O candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo, amparado pela Lei estadual n. 5.953/2009 (que concede desconto sobre a taxa de inscrição), além de executar as ações previstas nos subitens 3.2., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:

a) declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;

b) comprovante de que possui renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

4.1.8. O candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos, realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí, amparados pela Lei estadual n. 6.882/2016, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar declaração ou Diploma de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados, impreterivelmente, até o último dia de inscrição previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

4.1.9. O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e não enviar a documentação solicitada dentro do prazo determinado, ou se a documentação estiver fora das exigências deste edital, terá seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido.

4.1.10. A EJUD/TJPI divulgará, no dia constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, a relação provisória das inscrições deferidas e indeferidas para os candidatos que solicitarem isenção/redução de taxa de inscrição.

4.1.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção/redução da taxa de inscrição indeferido, poderá imprimir o Boleto Bancário e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18 horas (horário do Piauí) no dia constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital, participando, dessa forma, da Seleção Pública.

4.1.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção ou redução deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído da Seleção Pública.

4.1.13. O simples preenchimento do formulário necessário para a solicitação de isenção, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento por parte da comissão.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato pessoa com deficiência - PCD que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de sua inscrição, selecionando a opção **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, optando por uma** das solicitações a seguir e anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação:

- acompanhamento para realização da prova com monitor, no caso de deficientes visuais;
- confeção da prova ampliada, para os deficientes amblíopes e ainda, para demais casos;
- tempo adicional para a realização da prova com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência, comprovadamente assim o exigir.

5.2. O candidato considerado pessoas com deficiência - PCD que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, em qualquer momento que seja, independentemente do motivo alegado.

5.3. O envio da documentação (*upload*) a que se refere o subitem 5.1, é de inteira responsabilidade do candidato. A EJUD/TJPI não se responsabilizará por quaisquer tipos de impedimento ao envio dessa documentação.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade exclusivamente para a seleção objeto deste edital e, em hipótese alguma, será devolvido, nem será fornecida cópia dessa documentação.

5.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:

- Selecione, no ato de sua inscrição, a opção **ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas, anexando os documentos necessários à comprovação desse direito e dispondo as informações, conforme, **Anexo V** deste edital.
- não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante.

5.6. As solicitações de condições especiais serão atendidas, segundo os critérios da viabilidade e da razoabilidade.

6. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. As provas serão realizadas em Teresina-PI. Demais informações relativas a cada candidato quanto a local, data, horário e sala de realização das provas, bem como outras informações necessárias a sua identificação, serão feitas com antecedência mínima de até 4 (quatro) dias úteis à data de realização das Provas Escritas Objetivas, no Diário da Justiça, não sendo expedidos cartões individuais de informação.

6.2. O candidato obriga-se a conferir todos os dados pessoais constantes das informações aludidas no Item 6.1. e, havendo divergências, deverá ser solicitada correção, por meio do site da EJUD/TJPI, de acordo com as instruções constantes na página eletrônica, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova.

6.3. A publicação, em que constarão as informações de data, horário e local de realização das provas, estará disponível a partir do dia previsto no **Cronograma de Execução - Anexo I**, endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>.

6.4. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.2., arcará com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. O candidato que não conseguir visualizar informações relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com a EJUD/TJPI até o último dia útil anterior à data da Prova Escrita Objetiva, das 8 às 16 horas ou solicitar informações pelo e-mail: ejudtjpi.concursos@gmail.com, ocasião em que obterá todas as informações necessárias sobre sua participação na prova.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. PRIMEIRA ETAPA

7.1.2. A **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 3 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, totalizando 50 (cinquenta) pontos, e abrangerá o Conteúdo Programático constante do **Anexo III**, deste edital, com as questões distribuídas conforme Quadro abaixo.

QUADRO 1 - ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Áreas de Conhecimento	Disciplinas	Número de Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima Prova Escrita Objetiva
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa e Redação Oficial	10 (dez) questões 05 (cinco) questões por disciplina	10 (dez) pontos	60% (sessenta por cento)
Conhecimentos Específicos	Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito do Consumidor, Juizado Especial Cível e Criminal	40 (quarenta) questões 05 (cinco) questões por disciplina	40 (quarenta) pontos	

7.1.3. **SEGUNDA ETAPA** - Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos aprovados na prova da primeira etapa (Prova Escrita Objetiva) com 60% (sessenta por cento) de aproveitamento da prova objetiva, realizada sob a responsabilidade da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI.

7.4. Consideram-se áreas de conhecimento para fins deste Edital: **1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos** para a Prova Escrita Objetiva.

7.5. A Prova de Títulos ocorrerá por meio de análise de currículo dos candidatos classificados na etapa anterior e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme valores constantes na Tabela de Títulos - **Anexo IV**, deste edital.

7.6. O candidato classificado para esta etapa deverá enviar à Coordenação da seleção pública, os títulos que possuir dentre os elencados no **Anexo IV**, deste edital, na forma, período e horários a serem divulgados em Edital de Convocação específico para entrega dos títulos, que será publicado na data prevista no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas Escritas Objetivas serão realizadas no dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital, tendo como único meio de convocação o Diário da Justiça eletrônico, e serão aplicadas nos horários de 9 às 12 horas, para a função de Juiz Leigo e de 15 às 18 horas

para a função de Conciliador (horário do Piauí), na cidade de Teresina-PI.

- 8.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01(uma) hora do horário determinado para seu início, não sendo admitidos nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado neste edital.
- 8.3.** Os portões do Centro de Aplicação de Provas - CAP serão fechados, rigorosamente, às **8h30** (oito horas e trinta minutos) para os candidatos que farão prova pela manhã (Função de Juiz Leigo) e às **14h30** (quatorze horas e trinta minutos) para os candidatos que farão prova à tarde (Função de Conciliador) (horário de Teresina) ou seja, 30 minutos antes do início da Prova. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões NÃO terá acesso ao CAP.
- 8.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e documento de identificação original, além de comprovante de pagamento de inscrição na Seleção Pública.
- 8.5.** Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original utilizado no ato da inscrição ou outro documento de fé pública que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte Nacional (ainda válido), Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédulas de Identidades fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, tenham validade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Legislação atualizada).
- 8.6.** Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e outros documentos não previstos no subitem 8.5, deste edital.
- 8.7.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.8.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições de conservação, legíveis, identificáveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.9.** No caso de perda, roubo ou furto de todos os documentos constantes no subitem 8.5 o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, em que deverá constar dados suficientes para sua identificação, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova.
- 8.10.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e nos horários divulgados no Diário da Justiça e no *site* do TJPI, não havendo segunda chamada ou repetição das provas.
- 8.11.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência e o seu não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.
- 8.12.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, somente a EJUD/TJPI poderá autorizar a inclusão do candidato, condicionada essa autorização à apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento.
- 8.13.** Os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação das provas, a filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, a revista com detector de metais.
- 8.14.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado) ou usar celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, *ipods*, receptores, relógios de qualquer tipo, aparelhos mp3 ou mp4, *tablets*, livros, anotações impressos ou quaisquer outros equipamentos, digitais, elétricos ou eletrônicos e materiais de consulta, assim como bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, capacetes, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata da Seleção Pública, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 8.15.** O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se a ausência se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal da seleção pública, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da prova, não lhe cabendo compensação pelo tempo de ausência.
- 8.16.** A EJUD/TJPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.17.** As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará por leitura óptica, justificando, por isso, o uso obrigatório, pelo candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções constantes no Cartão-Resposta.
- 8.18.** Em virtude do exposto no subitem 8.17 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado.
- 8.19.** Não serão computadas as questões em branco e/ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta esferográfica azul ou preta e será considerada inválida a resposta que apresentar rasuras e/ou emendas, ainda que legíveis.
- 8.20.** O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 8.19 eliminará, automaticamente, o candidato da seleção pública.
- 8.21.** As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos a ele atribuídos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 8.22.** A entrega, ao final, dos Cadernos da Prova Escrita Objetiva e do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação da seleção pública.
- 8.23.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para as Provas Escritas Objetivas ou substituição do Cartão-Resposta ou de Cadernos de Provas, em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo por ele alegado.
- 8.24.** Esgotado o tempo de duração da prova, deverá ser recolhido, pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta. Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção de prova.
- 8.25.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala, salvo o PCD que tiver deferido seu requerimento para tal, e/ou se o atraso for motivado pela Comissão de Execução da Prova.
- 8.26.** O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após 2(duas) do início da prova, excetuando-se, os casos justificados por razões de ordem médica, não podendo, neste caso, levar o caderno de provas.
- 8.27.** Os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência (ATA).
- 8.28.** Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, nas áreas internas do Centro de Aplicação de Provas. Ao concluírem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do CAP, não sendo permitida a utilização dos banheiros, bebedouros, telefones (públicos ou celulares) e demais instalações internas, sob pena de eliminação do certame.
- 8.29.** O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.
- 8.30.** Não haverá, em qualquer hipótese, vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma deste edital.
- 8.31.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável.
- 8.32.** Quando, mesmo após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos durante sua realização, ou que, de algum modo interfira no andamento do certame, terá sua prova anulada e o candidato automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 8.33.** As salas de realização das Provas destinadas exclusivamente para candidatos com deficiência são denominadas pela organização da seleção pública como Sala Especial (SE), selecionadas sob a observância das condições de acesso, bem como da facilidade de localização dessas.

8.34. Será **EXCLUÍDO** da seleção pública o candidato que:

- a) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade na forma exigida neste edital;
- e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de 2h (duas) horas em definitivo;
- f) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas, impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da *internet* ou qualquer objeto constante no subitem 8.14;
- g) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução de etapa da seleção pública;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva da seleção pública;
- i) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais da seleção durante a realização das Provas;
- j) Marcar o Cartão-Resposta nos campos fora do local indicado nas instruções;
- k) Ausentar-se da sala de prova levando Cartão-Resposta, Cadernos de Provas ou outros materiais, sem autorização;
- l) Estiver portando armas, mesmo que possua seu respectivo porte, que será acautelada pelo fiscal de sala e devolvida ao término da prova;
- m) Não devolver integralmente o material recebido.

9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Os gabaritos preliminares das Provas Escritas Objetivas estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, conforme Cronograma de Execução do edital, **Anexo I**, para fins de recursos, em até 48h (quarenta e oito horas) após o término de suas realizações.

9.2. O candidato poderá interpor um único recurso por questão relativa à contestação do gabarito preliminar das Provas Escritas Objetivas, utilizando-se de formulário próprio de recurso disponibilizado na página da seleção, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora da seleção pública, a partir das 9h (nove horas) do primeiro dia às 23:59 horas do último dia, conforme datas previstas no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

9.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora das respectivas especialidades, a qual constitui a última instância para recurso, sendo a comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.4. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão(ões), os ponto(s) a ela(s) correspondente(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

9.5. Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o Gabarito Oficial resultante daquela modificação.

9.6. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou em desacordo com este edital.

9.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

10.1. Será considerado classificado na 1ª Etapa da Seleção Pública e convocado para a 2ª Etapa - Prova de Títulos, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, por Área de Conhecimento.

11. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

11.1. A Avaliação de Títulos é de caráter classificatório e somente a ela se submeterão os candidatos classificados conforme descrito nos subitens 10.1, deste edital, ou seja, com 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

11.2. A Avaliação de Títulos se processará numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo esta a nota máxima, ainda que a soma dos títulos do candidato seja maior.

11.3. O candidato classificado para esta etapa entregará os documentos para a Avaliação de Títulos na forma, local, data e horários a serem divulgados em Edital de Convocação específico para entrega dos títulos.

11.4. Serão admitidos como títulos e adotados como critérios de pontuação, aqueles constantes na Tabela de Títulos - **Anexo IV**, deste edital, para fins de avaliação.

11.5. A entrega dos títulos é presencial, admitida a entrega por meio de procurador, especificamente designado para esse fim (procuração pública ou particular), e todos os documentos apresentados pelo candidato na Avaliação de Títulos, incluindo o Documento de Identidade e o comprovante de pré-requisito da escolaridade, mesmo que digitalizados, deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em cartório, ou se não autenticadas, acompanhados do original, na forma e no período estabelecido na convocação para a referida avaliação, que serão conferidos quando do seu recebimento.

11.5.1. No caso da função de Juiz Leigo, para comprovar a escolaridade exigida, o candidato deverá apresentar o diploma de Bacharel em Direito, a Carteira de registro na OAB, bem como os atos comprobatórios de exercício da atividade, na forma do Estatuto da Advocacia.

11.5.2. No caso da função de Conciliador, a comprovação se dará pela simples apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou de Declaração que o valha, expedida pela instituição em que o candidato concluiu o curso.

11.6. O candidato deverá entregar todos os títulos numa mesma remessa, não sendo aceitas entregas complementares. Caso o candidato queira fazer nova entrega de documentos, deverá entregar novamente todos os documentos, valendo para fins de Avaliação de Títulos apenas os documentos entregues por último, na forma deste edital e de edital complementar.

11.7. Os títulos deverão ser numerados e acompanhados de uma relação, sem rasuras ou emendas, em que conste, na Folha de Rosto, os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição, função/Comarca a que se candidatou e o total de documentos, devidamente descritos pela sequência de encaminhamento.

11.8. A forma de organização das informações curriculares tem apenas a função de possibilitar ao candidato a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.

11.9. A cada título considerado válido pela Comissão de Concurso será atribuído um valor conforme previsto na Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo IV**, deste edital, sendo que a soma geral dos pontos não poderá exceder, em nenhuma hipótese, valor superior a 10 (dez) pontos, vindo os pontos eventualmente excedentes a serem desconsiderados.

11.10. Os pontos relativos à Avaliação de Títulos serão acrescidos à nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva para compor a sua Nota Final, servindo aquela meramente como fator de classificação final e de desempate, não vindo a ser eliminado o candidato que não pontuar na Prova de Títulos.

11.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, e à perfeita avaliação do título.

11.12. Na comprovação da realização de cursos, só serão avaliados os documentos que atendam às seguintes condições:

- a) **Curso de Mestrado ou Doutorado:** Certificados ou Diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior autorizadas ou devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e registrados de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de Ata de Defesa, deverá conter a avaliação da dissertação ou tese;
- b) **Curso de Especialização:** Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica ou MBA, contando carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhados, necessariamente, do Histórico Escolar respectivo e da avaliação ou julgamento da Monografia ou artigo, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo respectivo sistema de ensino a que pertença, registrados de acordo com a legislação;
- c) **Curso de Preparação** para a Magistratura, Ministério Público ou de Iniciação à Advocacia, ministrado por Escolas de Magistratura, Ministério Público ou Advocacia, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula: Certificado de conclusão, conferido após atribuição de nota

de aproveitamento.

d) **Curso de Técnicas de Conciliação/Mediação** com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula: Certificado de conclusão expedido por escola oficial ou tribunal.

11.14. Todos os documentos, atestados/certidões/declarações devem estar:

- datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu;
- em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu;
- autenticados em cartório ou exibidos com o original;
- legíveis e sem rasuras;
- informando claramente o objeto ao qual se refere: se curso, atividade ou se tempo de experiência do candidato;
- especificando dia, mês e ano, quando referente a tempo de experiência.

11.15. Os Títulos expedidos por instituições estrangeiras, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o vernáculo por tradutor juramentado. Se referentes a cursos de qualquer natureza, devem estar revalidados de acordo com a legislação nacional.

11.16. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que não observarem as condições deste edital serão desconsiderados, assim como os que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido para a Avaliação de Títulos.

11.17. Cada título será considerado uma única vez e para uma única circunstância.

11.18. Serão desconsiderados os títulos:

- apresentados em fotocópias ilegíveis e que não foram autenticadas em Cartório;
- que não atenderem às especificações deste edital;
- que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- que apresentarem rasuras ou emendas;
- sem data de expedição e sem assinatura do declarante ou responsável.

11.19. Não constituirão títulos:

- a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- trabalhos forenses (petição inicial, contestação, razões de recursos, etc.).

11.20. A não apresentação de títulos pelo candidato convocado para esta avaliação implicará na atribuição de nota zero, passando sua Nota Final a ser o resultado obtido apenas na Prova Escrita Objetiva.

11.21. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e será afastado do certame.

12. DOS RECURSOS À PROVA DE TÍTULOS

12.1. O resultado da Avaliação de Títulos, para fins de recurso, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes> observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

12.2. O candidato poderá interpor recurso sobre a Avaliação de Títulos, utilizando formulário próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 12.1, devidamente fundamentado de acordo com as instruções no site, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

12.3. Os recursos serão examinados pela Comissão de Seleção, a qual constitui a última instância administrativa para recurso, sendo ela soberana em suas decisões.

12.4. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

12.5. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final dos candidatos para cada função dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e da 2ª Etapa - Prova de Títulos, em lista de classificação, elaborada por comarca de concorrência.

13.2. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

13.2.1. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:

- alcançar maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimento Específico;
- obter maior pontuação no componente experiência profissional para os cargos de sua concorrência, conforme Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo IV**.
- Possuir maior idade.

13.3. O Resultado Final da seleção pública será homologado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após encaminhado pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, publicado no Diário da Justiça eletrônico e divulgado no site do TJPI, respeitadas as normas estabelecidas no edital e em outros específicos ou complementares.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de ato a ser publicada no Diário da Justiça eletrônico, observada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e as condições orçamentárias do TJ/PI.

14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, durante a validade da seleção pública, os editais e demais publicações oficiais do TJPI/EJUD, relativas ao certame, em especial as convocações, credenciamentos e eventuais prorrogações.

14.3. O candidato que não atender à convocação no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da convocação no Diário da Justiça, única forma de comunicação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, convocado, de imediato, o candidato imediatamente remanescente na lista de classificados na seleção pública.

15. DO CREDENCIAMENTO E DA DESIGNAÇÃO

15.1. O credenciamento e a designação do candidato habilitado e convocado para assumir as funções de Conciliador ou de Juiz Leigo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- ter sido aprovado e classificado na seleção pública, na forma estabelecida neste edital;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- comprovar os requisitos exigidos no subitem 2.2 deste edital;
- conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor com votação atualizada;
- Ficha Cadastral, nela anexadas 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- certidões negativas criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar da União, e-social e certidão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, esta última para advogados.

15.2. Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos especificados no subitem 15.1 quando da convocação para credenciamento.

15.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação da respectiva seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

16. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO E CONCILIADOR

16.1. Os Juízes Leigos e os Conciliadores são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de auxiliares da Justiça, prestando

serviço público relevante, sem vínculo empregatício ou estatutário, sendo credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por, no máximo, 02 (dois) períodos, nos termos da Lei Complementar estadual n. 174/2011.

16.2. Os Juízes Leigos e os Conciliadores poderão ser descredenciados antes do término do biênio, segundo conveniência motivada do Tribunal de Justiça.

16.3. Os Juízes Leigos e os Conciliadores ficam sujeitos, no que couber, aos deveres éticos e às normas relativas aos impedimentos, suspeições, faltas e sanções disciplinares dos magistrados.

16.4. O efetivo desempenho das funções de Juiz Leigo e de Conciliador, ininterruptamente, durante 02 (dois) anos, de relevante caráter público, será considerado título em concurso para carreiras jurídicas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, desde que não sofram processo administrativo disciplinar decorrente desse exercício.

16.5. Os Juízes Leigos e os Conciliadores serão submetidos a cursos e treinamentos obrigatórios, na forma estabelecida pela Presidência do Tribunal de Justiça, sendo o primeiro, no prazo máximo de 30(trinta) dias após seu credenciamento, que versarão, obrigatoriamente sobre as matérias exigidas na seleção pública, e outras elegidas pelo Poder Judiciário.

16.6. Os Juízes Leigos e os Conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia perante qualquer Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Piauí e aqueles que exercerem sua função em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, enquanto no desempenho de suas funções.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As disposições e instruções contidas nas capas das provas e nos cartões-respostas constituem normas complementares ou suplementares ao presente edital.

17.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas em edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3. As datas previstas no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital, são apenas prováveis e qualquer alteração que lhe venha a se feita será divulgada, no Diário da Justiça eletrônico e no site da EJUD/TJPI.

17.4. O prazo de validade da seleção pública será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário da Justiça eletrônico, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

17.5. As vagas e o cadastro de reserva ofertados neste edital geram mera expectativa de convocação, sujeita à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

17.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer da seleção, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, da prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, cabíveis.

17.7. Todos os atos, relativos à seleção, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da EJUD/TJPI e serão publicados no Diário da Justiça eletrônico e na página eletrônica da EJUD/TJPI.

17.8. Serão publicados no Diário da Justiça eletrônico apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na seleção.

17.9. Compete ao TJPI o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento das vagas não preenchidas e que vierem a existir durante o prazo de validade da seleção pública, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

17.10. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira e às necessidades do TJPI.

17.11. O TJPI/EJUD não se responsabiliza(m) por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- não acompanhamento, pelo candidato, das publicações oficiais.

17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, aviso ou nova convocação, a serem publicados no Diário da Justiça eletrônico.

17.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e da Homologação, publicados no Diário da Justiça eletrônico.

17.14. Eventuais solicitações de permutas de unidades de lotação ou de reposicionamento na lista de classificação da seleção pública serão decididas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvida a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

17.15. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas com relação à seleção pública serão resolvidos pela Comissão Organizadora da seleção pública e/ou pelo Diretor da EJUD/TJPI.

17.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

6.8. ANEXO I

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	24/4/2019
Prazo de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	29 e 30/4/2019
Prazo de Inscrição	29/04 a 10/5/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa de Inscrição	06/5/2019
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição para todos os candidatos	10/5/2019
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva	Até 20/5/2019
Realização da Prova Escrita Objetiva	26/5/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	27/5/2019
Interposição de Recursos contra as questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	28 e 29/5/2019
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	04/6/2019
Resultado Final da Prova Objetiva e divulgação do Edital para entrega dos Títulos	04/6/2019
Entrega dos Títulos	07 e 08/6/2019
Resultado da Prova de Títulos	10/6/2019



Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	11 e 12/6/2019
Divulgação das Respostas aos Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	14/6/2019
Resultado Final da Seleção Pública	14/6/2019

6.9. ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA(CR) POR FUNÇÃO E ENTRÂNCIA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

FUNÇÃO: JUIZ LEIGO

COMARCA	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA
CAMPO MAIOR	CR
CORRENTE	01 + CR
OEIRAS	CR
PIRIPIRI	CR

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

FUNÇÃO: JUIZ LEIGO

COMARCA	VAGA/CADASTRO DE RESERVA
ALTOS	CR
BARRAS	01 + CR
BATALHA	CR
BOM JESUS	01 + CR
PAULISTANA	01 + CR
PEDRO II	CR
PIRACURUCA	CR
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	CR
URUÇUI	01 + CR
VALENÇA	01 + CR

COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

FUNÇÃO: CONCILIADOR

COMARCA	VAGA/CADASTRO DE RESERVA
CORRENTE	CR

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

FUNÇÃO: CONCILIADOR

COMARCA	VAGA/CADASTRO DE RESERVA
BARRAS	CR
BATALHA	CR
BOM JESUS	CR
PAULISTANA	CR
PEDRO II	CR
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1 + CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	CR

6.10. ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa: Morfossintaxe da Língua Portuguesa Brasileira: Termos da Oração, frase, oração, período; Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa. Redação Oficial: Expedientes administrativos - Ofício: formas, finalidades, autoridades administrativas: signatários e destinatários (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª edição). Certidão, procuração, petição, portaria e resolução: formas e finalidades.

DIREITO PENAL

Parte Geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da Legalidade e da Anterioridade. Analogia. A Lei Penal no tempo. A Lei Penal no espaço. Conceito de crime. Requisitos, elementos e circunstâncias do crime. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes de sonegação fiscal (Lei n. 4.729, de 14/07/65). Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (Lei n. 8.137, de 27/12/90 e Lei n. 8.176, de 08/02/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n. 7.492, de 26/06/86). Crimes falimentares (D.L. n. 7.661, de 21/06/45; arts. 186 a 199). Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal; crimes contra a administração da Justiça e crime

contra a Organização do Trabalho; crime culposo em função de ato ilícito. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Jurisdição e Competência. Prova. Sujeitos do processo. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa Julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes falimentares. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Procedimento sumaríssimo. Ministério Público. Procuradoria Geral da Justiça. Suspensão condicional do processo. Nulidades. Recursos. Recursos em geral. Recursos em espécie, apelação, recurso em sentido estrito, embargos, carta testemunhável, correição parcial. Habeas corpus e Mandado de segurança em matéria criminal. Execução Penal, objeto e aplicação da Lei de Execução Penal, o condenado e o internado, classificação, assistência, trabalho, direitos e deveres do preso, disciplina, faltas e sanções disciplinares, regime disciplinar diferenciado, procedimento disciplinar. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis. Execução das penas restritivas de direitos. Execução das penas de multa. Execução das medidas de segurança. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto. Procedimentos judiciais. Recursos. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO CIVIL

Fontes formais do direito positivo. Lei de Introdução às normas de Direito brasileiro. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito; Direitos da Personalidade; Ausência. Das Pessoas jurídicas: classificação; Pessoas jurídicas de direito público e de privado; Associações; Fundações; Personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das pessoas jurídicas. Domicílio; Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica; Pluralidade e mudança de domicílio. Bens: classificação; Bens públicos; Bens fora do comércio. Do Negócio Jurídico: Validade; Representação; Defeitos: erro, dolo, coação, simulação e fraude; Invalidade. Atos e fatos jurídicos: conceito e classificação; interpretação dos atos jurídicos; Atos Ilícitos; Prescrição e Decadência: causas suspensivas e interruptivas; Prazos. Obrigações: Definição; Elementos constitutivos; Fontes; Classificação; Modalidades; Liquidação; Solidariedade; Transmissão das Obrigações; Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento: do credor e do devedor; Objeto; Prova; Lugar e tempo; Mora. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação; Dação em pagamento; Compensação; Novação; Remissão das dívidas; Inadimplemento das Obrigações: Mora, Perdas e Danos, Juros legais. Cláusula penal; Contratos: definição, classificação, formação, espécies, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, extinção, do contrato, cláusulas especiais à compra e venda, perempção ou preferência, venda com reserva de domínio; Troca ou Permuta; Contrato estimatório. Contrato de Corretagem; Contrato de Transporte; Contrato de Seguro; Doação: revogação; Locação de coisas; Empréstimo: comodato, mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito. Mandato: obrigação do mandatário e do mandante; Extinção. Do Jogo e da Aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Promessa de Recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de Crédito: ao portador; à ordem; nominativo. Responsabilidade civil: Obrigação de indenizar; Teoria da Culpa e do Risco; Dano moral; Liquidação das obrigações. Teoria da Imprevisão. Empresário: Capacidade; Sociedade: espécies, obrigações. Administração, dissolução, transformação, incorporação, fusão e cisão. Estabelecimento: nome, prepostos, escrituração. Direitos das coisas: posse. Direitos Reais: propriedade, aquisição. Condomínio; Enfiteuse; Servidões. Direitos de Vizinhança. Usufruto. Uso. Penhor. Hipoteca e Anticrese. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Novo Código de Processo Civil - Lei federal n. 13. 105/2015 e alterações e legislações especiais. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária federal e estadual. Sujeitos Processuais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúnciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do *Amicus Curiae*. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. A Fazenda Pública. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Procedimento comum. Aspectos Gerais. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial e improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Contestação. Reconvenção. Das Providências preliminares e do Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Conciliação e Mediação. Instrução e julgamento. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Produção Antecipada de Provas. Da Tutela Provisória: Tutelas de Urgência e de Evidência. Fungibilidade. Princípios Gerais. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Justificação. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do Direito Constitucional. Objeto e conteúdo do Direito Constitucional. Constituição: conceito e concepções de Constituição; Poder constituinte originário e derivado. Revisão constitucional. Controle de constitucionalidade. Direito Constitucional intertemporal. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Organização Político-Administrativa; União, Estados, Municípios, Distrito Federal. Administração Pública: Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal: organização e competência; Superior Tribunal de Justiça: organização e competência; Justiça Federal: organização e competência; Justiça do Trabalho: organização e competência. Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: *habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção, *habeas data*, Direito de petição. Direitos políticos: sistema político brasileiro. Bases constitucionais da administração pública. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; Limitação do poder de tributar; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Discriminação das rendas tributárias; Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas: Princípios gerais; Estrutura dos orçamentos públicos; Princípios e normas constitucionais orçamentárias; Elaboração da Lei Orçamentária. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais; Atuação do Estado no domínio econômico. Política agrícola fundiária e reforma agrária. Ordem Social:

Seguridade Social; Saúde; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Ciência e Tecnologia; Comunicação Social; Meio Ambiente; Família, Criança, Adolescente, Idoso, índios. Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: organização administrativa (administração direta e indireta, entidades paraestatais). Agentes públicos. Princípios básicos da administração pública. Controle administrativo, legislativo e judiciário. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, anulação e invalidação. Improbidade administrativa (Lei n. 8.429, de 2.6.1992 e alterações). Licitação: conceito, finalidades, princípios, modalidades, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, revogação, anulação e sanções, recursos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, execução, inexecução e rescisão. Serviços públicos: conceito, classificação e requisitos. Serviço público centralizado e descentralizado. Domínio Público: conceito, classificação e administração. Aquisição de bens pela administração. Alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Processo administrativo na Administração Pública Federal (Lei n. 9.784, de 29 de janeiro 1999, e alterações). Normas aplicáveis aos servidores públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994 e suas alterações) Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017: aspectos disciplinares. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO DO CONSUMIDOR

Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo: Sujeitos; Consumidor; Fornecedor. Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços públicos. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: Vulnerabilidade do consumidor; Hipossuficiência do consumidor; Boa-fé; Informação; Segurança; Inversão do ônus da prova; *In dubio pro* consumidor; Repressão eficiente aos abusos; Harmonia das relações de consumo. Teoria da qualidade: Tipos de periculosidade; Deveres do fornecedor. O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; Causas de exclusão da responsabilidade; Caso fortuito e força maior; Responsabilidade subsidiária do comerciante; A solidariedade na responsabilidade do comerciante; Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante; Os responsáveis pelo dever de indenizar; Dever de indenizar independente de vínculo contratual; Responsabilidade dos profissionais liberais: A culpa do profissional liberal; O ônus da prova. Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo; Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios; Distinção entre incidentes e acidentes de consumo; Teoria dos vícios redibitórios; Prazo para concerto e opções do consumidor de resolução dos problemas; Vícios de quantidade. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: Decadência; Prescrição; Garantias: legal e contratual. A oferta; A publicidade; Práticas abusivas; Cobrança de dívidas; Cadastro de consumidores e fornecedores. Proteção contratual: Conhecimento prévio das cláusulas; Interpretação das cláusulas dúbias; Pré-contratos; Direito de arrependimento. Cláusulas contratuais abusivas; Revisão das cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Contratos de adesão. Ação Popular e Ação Civil Pública. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A concepção do Sistema Legal e Constitucional. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei n. 9.099/95. Importância. Dinâmica do processo com a nova visão de solução dos conflitos através da conciliação, transação, mediação e arbitramento. Etapas procedimentais. Descentralização dos Juizados. Sistema Recursal. Lei estadual n. 3.716/79 e suas alterações. Lei Complementar estadual n. 174/2011. Lei Complementar estadual n. 230/2017. Lei estadual n. 4.838/96. Lei Complementar n. 13/1994 e suas alterações (Estatuto do Servidor Público Civil do Estadual). Resolução CNJ n. 174/2013. Estatuto da OAB: Prerrogativas. Jurisprudência das Turmas Recursais e Turmas de Uniformização. Técnicas de Conciliação. Audiência de Instrução. Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial. Ética. Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Juizados Especiais. Enunciados do Fonaje. Lei n. 12.153/2009. Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

6.11. ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA JUIZ LEIGO E CONCILIADOR

TITULAÇÃO	UN	M A X
1 Doutor em Direito	1,00	2,00
2 Mestre em Direito	0,75	1,50
3 Curso de Especialização na área jurídica, com carga horária de 360 horas, no mínimo	0,50	1,00
4 Curso de Preparação à Magistratura ao Ministério Público ou à Advocacia, com carga horária de 360 horas, no mínimo.	0,50	1,00
5 Curso de Técnicas de Conciliação e Mediação, com carga horária de 40 horas, no mínimo	0,25	1,00
6 Produção de Artigos e ensaios de autoria individual ou coletiva, no âmbito das ciências jurídicas, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial ou em anais de congressos	0,50	1,00
7 Autoria de livro, no âmbito da Ciência Jurídica, cadastrado no ISBN	0,50	1,00
8 Efetivo exercício de Magistério Superior, em disciplina da área Jurídica, por cada ano letivo	0,25	0,50
9 Aprovação em concurso público privativo de Bacharel em Direito, por concurso	0,25	0,50
10 Efetivo exercício da função de Juiz Leigo e/ou Conciliador, por cada ano	0,25	0,50
T Total da Pontuação Máxima por Candidato		10,00

6.12. ANEXO V



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8654 Disponibilização: Quarta-feira, 24 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 25 de Abril de 2019

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

(informações obrigatórias)

SELEÇÃO PÚBLICA(FUNÇÃO):	
CANDIDATO:	
COMARCA DE CONCORRÊNCIA:	
INSCRIÇÃO Nº:	CPF:
RG:	TELEFONE: () _____
NOME DO ACOMPANHANTE:	
RG:	TELEFONE: () _____
REQUEIRO atendimento especial para amamentação, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita (Objetiva) da Seleção Pública para Juiz Leigo e Conciliador no TJPI/2019, comprometendo-me a, durante a realização da prova, levar o(a) acompanhante acima indicado que se identificará com os documentos ora registrados e ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança, dando-me por ciente, ainda, de que não haverá compensação do tempo de amamentação, em meu favor, para realização da prova.	

Teresina (PI), ____/____/2019.

Assinatura

6.13. Ata Nº 56/2019 - PJPI/TJPI/GABDESFERLOP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI

Aos (12) doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 12:00 horas, na Sala de Reuniões do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - 3º andar, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI, sob a presidência do Diretor-Geral da Escola Judiciária, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, comigo Secretária do Conselho Consultivo. Presentes os conselheiros magistrados desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Juízes de Direito **MANOEL DE SOUZA DOURADO** e **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**; osservidores conselheiros **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, **RONALD DO VALE MIRANDA**, **SOCORRO MARY DE SOUSA RIBEIRO PIRES**, **ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUSA** e **SUZETE RODRIGUES DE CARVALHO**. Compareceu, ainda, a Superintendente Administrativa **MARIA EVANGILINA BARROSO ARAÚJO DIAS**. Ausentes justificadamente os conselheiros magistrados: desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR** - Vice-Diretor da EJUD, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado, e o Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**. Constatada a existência de quórum para apreciação e votação, o Presidente do Conselho Consultivo fez a abertura da reunião ordinária, levando ao conhecimento de todos os assuntos pautados, quais sejam: 1. Anteprojeto de Resolução dispoendo sobre o Novo Regimento Interno da Escola Judiciária; 2. Anteprojeto da Resolução dispoendo sobre as regras de funcionamento das instrutorias interna e externa da Escola Judiciária; 3. Anteprojeto de Resolução criando o Programa de Residência Judicial no âmbito da Escola Judiciária; 4. Implantação de cursos de pós-graduação no âmbito da Escola Judiciária mediante convênio com instituições de ensino superior públicas e/ou particulares. Após a distribuição do material inerente à pauta do dia para todos os presentes pela Secretária do Conselho, o Presidente do Conselho deu boas vindas a todos os conselheiros, em especial aos novos conselheiros deste biênio. Ressaltou, ainda, que foram encaminhados previamente a todos os Conselheiros, via e-mail, todo o material referente à pauta da presente reunião. Fez algumas considerações acerca das mudanças ocorridas no Regimento Interno desta Escola Judiciária, esclarecendo que as mudanças foram poucas, em especial, quanto as nomenclaturas dos cargos tendo em vista a vigência da Lei Complementar Estadual Nº 230, 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Poder Judiciário Piauiense, bem como sobre os novos procedimentos das instrutorias interna e externa quanto à realização de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamentos no âmbito da Escola Judiciária. Por fim, salientou no que concerne à autonomia do gestor para algumas mudanças administrativas que não mais necessitam da aprovação do Conselho Consultivo. Em seguida, o conselheiro **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS** pediu a palavra e acrescentou que as mudanças servem para evitar o engessamento do gestor. O Diretor-Geral solicitou a todos que procedesse a leitura dos artigos modificados, citando-os. Após o que, o item 1 da pauta - Anteprojeto de Resolução dispoendo sobre o Novo Regimento Interno da Escola Judiciária - foi aprovado, por unanimidade. Ato contínuo apresentou o Anteprojeto de Resolução que regulamenta as atividades das Instrutorias Interna e Externa, na ocasião, esclarecendo os pontos importantes da Resolução, tais como, a modificação dos valores a serem pagos aos instrutores e os deveres procedimentais para formatação dos respectivos processos de pagamento. O Conselheiro Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** questionou acerca da aprovação pelo Tribunal Pleno quanto aos valores estabelecidos para o pagamento das horas/aula, tendo o Presidente do Conselho Consultivo respondido afirmativamente, uma vez que, encontram-se estabelecidos em Resolução deste Tribunal de Justiça. Após uma breve leitura por todos os presentes, o item 2 - Anteprojeto da Resolução dispoendo sobre as regras de funcionamento das instrutorias interna e externa da Escola Judiciária - aprovado, por unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou o item 3 da pauta - Anteprojeto que dispõe sobre a Residência Judicial - Em seguida, o Conselheiro Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO** pediu a palavra e manifestou-se elogiando a iniciativa da apresentação do Projeto, pois, afirmara ser um dos maiores avanços para a aquisição de mão-de-obra, e qualificada para o Tribunal de Justiça, através dos alunos residentes. Elogiando, ainda, no que diz respeito ao público-alvo, qual seja, o bacharel em Direito com até 3 (três) anos de formados, pois, assim, serão profissionais recém-formados e portadores de conhecimentos atuais. Em seguida, sugeriu que fosse acrescentada ao ao § 2º, do artigo 3º, a ressalva de não estender aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, o mesmo prazo de 03 (três) anos previsto no *caput* do referido artigo. Em seguida, submetido à votação, foi aprovado por todos os presentes. Da mesma forma, foi apreciado e votado o item 4 - Implantação de cursos de pós-graduação no âmbito da Escola Judiciária mediante convênio com instituições de ensino superior, públicas e/ou particulares - O Presidente do Conselho Consultivo comunicou sobre as suas tratativas com as instituições superiores de ensino públicas e privadas, para tanto, exemplificando contatos já mantidos com a Fundação Getúlio Vargas e a Universidade Federal do Tocantins. O Conselheiro Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** sugeriu que houvesse contato com uma Faculdade do Estado do Paraná, cujo nome ficou de trazer ao conhecimento da Direção desta Escola Judiciária. O Anteprojeto de Resolução foi aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, agradecendo o comparecimento de todos os conselheiros. Eu, CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA, Secretária do Conselho Consultivo, digitei e subscrevi, indo a ata assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.**

6.14. Portaria Nº 1529/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 22 de abril de 2019

Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, **DECANO do TJPI**, em substituição ao Vice-Diretor da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí na uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;